

DECISÃO FINAL

As empresas participantes do processo 3980/2018.

Através do presente o município de Ubiratã, neste ato representado pelo Sr. Haroldo Fernandes Duarte, prefeito desta municipalidade, profere a decisão referente ao Processo 3980/2018 - Pregão 86/2018, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para prestar serviços de roçagem, incluso rastelagem, varrição, coleta e retirada dos entulhos resultantes.

Perlustrando o processo licitatório em epigrafe, foi possível averiguar que o parecer jurídico pontuou os motivos relevantes apresentado no recurso interposto pela empresa Ideal Soluções, Conservação e Limpeza Urbana, além de explanar os a fundamentação apresentada na contra defesa interposta pela empresa J.A. Torres dos Santos Junior-Paisagismo. Bem como citado no parecer jurídico, o instrumento convocatório não fazia menção do teto salarial mínimo que a contratada deverá remunerar seus funcionários, desta forma por via de regra, o salário exigido para tal remuneração é baseada no salário mínimo nacional, desta forma, a empresa J.A. Torres dos Santos Junior-Paisagismo atende esta prerrogativa.

Tendo em vista, que o recurso interposto atentou-se única e exclusiva a remuneração salarial e esta questão esta totalmente esclarecida, acato o parecer jurídico lardeado pelo Assessor Jurídico desta municipalidade, Duarte Xavier de Moraes e a comunicação interna encaminhada pelo senhor Pregoeiro Marcos da Silva Retamero em 02 de julho de 2018.

Sem mais, autorizo o deferimento da recomendação do pregoeiro em adjudicar do objeto em favor da empresa J.A. Torres dos Santos Junior-Paisagismo.

Ubiratã, 04 de julho de 2018.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

